



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.968, de 24 de novembro de 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, visando a manutenção de creches municipais, nos bairros: Vila São Sebastião, Vila Di Santi e Jardim Buscardi, arcando a Secretaria com a importância de até CZ\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.

ARTIGO 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão por conta da Abertura de Crédito Especial no valor de até CZ\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

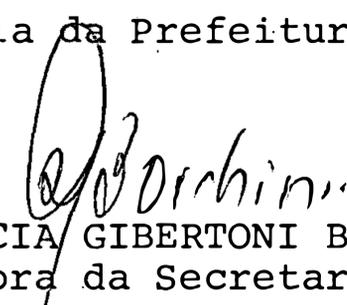
ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de novembro de 1.986.


DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal em exercício-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-